



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.133 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO “ANEXO VI” DA LEI N.º 3.677, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 038/2004 PROC:2038/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O “Anexo VI” da Lei n.º 3.677, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

Escala de Vencimentos a que se refere o artigo 24 da Lei N.º 3.677, de 23 de dezembro de 1998.

Cargo Nível	I	II	III	IV	V	Jornada Semanal
P.E.B. I	608,13	620,30	632,46	668,95	681,11	24
P.E.B. II	768,17	783,53	798,89	844,98	860,35	30
P.E.B. III	731,89	746,53	761,17	805,08	819,72	24

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 07 DE JUNHO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 07 DE JUNHO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR